



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicações - Material e Patrimônio - 0008229-45.2022.6.21.8000

Despacho SA - doc. SEI n. 1006002.

À Assessoria Jurídica:

Demonstrada, nos autos, a competência exclusiva na comercialização em todo o território nacional, conforme Carta de Exclusividade, documento n. 1000165, e informação da SECOM/COMAP, documento n. 1004894, a qual acolho como fundamentação para declarar inexigível a licitação, com fulcro no art. 25, I, da Lei 8.666/93.

Proponho a emissão de empenho no valor de R\$ 454,80, em favor da empresa Empresa Jornalística Caldas Júnior Ltda.

Sugiro o encaminhamento do expediente à autoridade competente, com vista à ratificação da declaração de inexigibilidade, conforme exige o artigo 26 do mencionado dispositivo legal.

Porto Alegre, 24 de junho de 2022.

VITAL CAPPELLARI CORRENT,
Secretário de Administração.



Documento assinado eletronicamente por **Vital Cappellari Corrent, Secretário de Administração**, em 24/06/2022, às 18:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1006002** e o código CRC **0E692656**.